

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2013 CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 134, de 15 de dezembro de 2011, delegou competência para a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado em 19 de março de 2012, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 28 de janeiro de 2014, apresentou o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2013, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

4 As atividades da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão-CÁv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CÁv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Critério de Avaliação 1.1 – Cumprimento do calendário de reuniões plenárias e da CTPI do CBH Paranaíba

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO: a Entidade Delegatária solicitou a substituição da Oficina de Acompanhamento do Plano pela Oficina de Planejamento Estratégico do Comitê (§4º da página 7). A CAv concordou com os argumentos apresentados pela Delegatária e acatou a inclusão da Oficina de Planejamento Estratégico do Comitê dentre as metas válidas.

Critério de Avaliação 1.2 – Cumprimento das reuniões dos grupos de trabalho do CBH Paranaíba

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1.3 – Cumprimento das atividades do processo eleitoral

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2013.

INDICADOR 2 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 2.1 – Avaliação pelos membros do CBH Paranaíba

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 9 e o valor apurado mediante a nota atribuída pelos membros do comitê da bacia foi 8,3.
- COMENTÁRIO 2: considera-se que esse indicador seja um instrumento de grande importância para aferir o desempenho de parte do sistema de gestão da bacia, no caso, da Entidade Delegatária pelo Comitê da Bacia. Entretanto, em que pese os avanços registrados nos últimos anos na metodologia utilizada para aferir o chamado “reconhecimento social”, exortamos a CACG no sentido de aperfeiçoar continuamente esta metodologia. Em especial, seria importante estimular respostas qualitativas dos membros do comitê de modo a fornecer insumos mais objetivos e contribuindo assim com o aperfeiçoamento da Entidade Delegatária/Sistema de Gestão da Bacia.

INDICADOR 3 – GERENCIAMENTO INTERNO

Critério de Avaliação 3.1 – Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o envio da “*Prestação de contas anual dos gastos e receitas do ano anterior – até 15 de fevereiro*” (sub-indicador 3.1.B) foi efetivamente enviado em 25 de fevereiro de 2013; portanto, após a data-limite estabelecida na meta e por esse motivo o referido sub-indicador não foi alcançado.

INDICADOR 4 – MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Critério de Avaliação 4.1 – Mobilização para reuniões

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no caso das reuniões envolvendo a Plenária do Comitê considerou-se para efeito de avaliação a regra estabelecida no Regimento Interno do CBH Paranaíba. No caso das reuniões promovidas pela CTPI, como não existe quórum mínimo estabelecido na regra, foi considerado como regra de referência as reuniões com “presença de pelo menos 70% dos membros no exercício da titularidade”, conforme previsto na meta do contrato de gestão.
- COMENTÁRIO 2: cabe observar, no entanto, que a meta de mobilização estabelecida ao prever a “presença de pelo menos 70% dos membros no exercício da titularidade” dificilmente seria cumprida em função dos seguintes aspectos: i) dimensões da bacía; e ii) tipos de problemas enfrentados nos quais se refletem na agenda do comitê.

Critério de Avaliação 4.2.a – Boletim eletrônico mensal

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 4.2.b – Boletim eletrônico mensal com o conteúdo avaliado pelo comitê

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.

- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi alcançar a nota 10 e a avaliação dos boletins pelo CBH Paranaíba atribuiu a nota 7,96.

Critério de Avaliação 4.3.a – Página eletrônica

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: tal como ocorreu no período de apuração anterior (Exercício 2012) a Entidade Delegatária não comprovou através de relatório específico o quantitativo de atualizações realizadas na página eletrônica. Entretanto, como essa meta não teve o procedimento de apuração dos resultados devidamente definido no âmbito do contrato de gestão, por esse motivo o mencionado relatório não será exigido.

INDICADOR 5 – REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PARANAÍBA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- COMENTÁRIO: este indicador **não se aplica** para o exercício 2013.

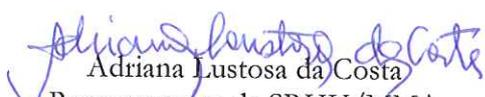
V – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

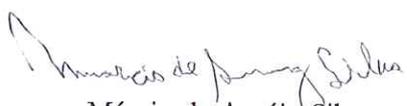
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARANAÍBA							
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2013 -					
		NOTA (sub-indicador)	PESO (sub-indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO
1. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	1.1 Cumprimento do calendário de reuniões plenárias e da CTPI do CBH Paranaíba	10,0	7	10,0	2	8,9	BOM
	1.2 Cumprimento das reuniões dos grupos de trabalho do CBH Paranaíba	10,0	3				
	1.3 Cumprimento das atividades do processo eleitoral	NÃO SE APLICA	-				
2. RECONHECIMENTO SOCIAL	2.1 Avaliação pelos membros do CBH Paranaíba	9,2	10	9,2	3		
3. GERENCIAMENTO INTERNO	3.1 Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais	6,7	10	6,7	1		
4. MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.1.a Mobilização para reuniões	7,1	4,0	8,6	4		
	4.2.a Boletim eletrônico mensal	10,0	1,5				
	4.2.b Boletim eletrônico mensal (avaliação do conteúdo pelo comite)	8,0	1,5				
	4.3.a Página eletrônica (atualização)	10,0	3,0				
	4.4.a Vídeo institucional	NÃO SE APLICA	-				
4.5.a Material gráfico	NÃO SE APLICA	-					

6 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari-ABHA – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2014.


Adriana Lustosa da Costa
Representante da SRHU/MMA


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGEP/MP


Márcio de Araújo Silva
Representante da SPR/ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAv